



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0008290-86.2012.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Executado.....: MARCSYSTEM MONITORES DE PLANTIO LTDA.

1ª PRAÇA.....: **12 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **26 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Ávila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobrelaja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“01 (UM) MONITOR DE PLANTIO (KIT COMPLETO), TANDEM 24 linhas, MARC 2005, novo; 01 (UM) MONITOR DE PLANTIO (KIT COMPLETO), TANDEM 17 linhas, AGRO-TECH, novo; 02 (DOIS) MONITORES DE PLANTIO (KIT COMPLETO), TANDEM 13 linhas, AGRO-TECH, novo”.**

Depósito.....: Em mãos e poder do representante legal da Executada Sra. Simone de Oliveira Queiroz.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 44.586,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), atualizado em data de 28/07/2022.

Valor da Dívida: R\$ 29.949,70 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), datado de 26/03/2018.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº. 6927/2010, 1090/2014 em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Penhora oriunda dos autos sob nº. 6351-08.2011, 2747-78.2007 em trâmite perante este Juízo, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s MARCSYSTEM MONITORES DE PLANTIO LTDA, na pessoa de seu representante legal (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC). Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

